



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 1.370, de 08 de abril de 2010.

"Atualiza os valores das diárias de viagem, a que alude o Anexo Único da Lei Municipal nº. 1.303/2009, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA, no uso e gozo de suas atribuições, que lhe foram conferidas por lei, e em especial a contida no artigo 59, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando, que a Lei Municipal nº. 1.303/2009, no Parágrafo Único do artigo 2º, autoriza o Poder Executivo a atualizar, monetariamente, por decreto, os valores das diárias de viagens constantes no Anexo Único da citada lei;

Considerando, a necessidade premente de rever a forma de lançamento de tais valores de diárias em tal Anexo Único, com a finalidade de se evitar interpretações equivocadas e distorcidas quanto ao pagamento de tais diárias;

Considerando, que na forma em que foram lançados os valores, já se gerou, inclusive, equívocos de interpretação do citado Anexo Único, o que já ocasionou transtornos ao Poder Executivo.



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETA:

ATO DO PODER EXECUTIVO

Art.1º. Os valores das diárias de viagens do Prefeito e Vice-Prefeito Municipais, a que se refere o Anexo Único da Lei Municipal nº. 1.303/2009, ficam atualizados com os seguintes valores:

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

GRUPO	LOCALIDADE	VALOR DA DIÁRIA EM REAIS (R\$)
1	Em um raio de até 50 Km	R\$ 80,00
2	Em um raio de 50 Km a 100 Km	R\$ 100,00
3	Em um raio de 101 Km a 300 Km	R\$ 200,00
4	Em um raio superior a 300 Km	R\$ 230,00
5	Cidades com mais de 200.000 habitantes	R\$ 180,00
6	Capitais ou Distrito Federal	R\$ 300,00

I - Quando houver pernoite, o valor da diária terá um acréscimo de 100% (cem por cento).



Prefeitura de **RIO POMBA**

ESTADO DE MINAS GERAIS


ATO DO PODER EXECUTIVO

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Que seja o presente ato normativo afixado no átrio da sede da Prefeitura Municipal de Rio Pomba, nos termos do artigo 93 da Lei Orgânica Municipal, no local onde são publicados todos os atos oficiais do Poder Executivo, para o conhecimento de todos.

Rio Pomba, 08 de abril de 2010.


Fernando Antônio Dutra Macedo
Prefeito Municipal